

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA ANGELA SAVERGNINI, S/Nº - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX: 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 290 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996.

AUTORIZA O DIRETOR DO SAAE DE MARILÂNDIA CONCEDER AUXÉLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Diretor do SAAE de Marilândia-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia a conceder a seus servidores Auxílio Alimentação.

Parágrafo único - O auxílio Alimentação será reajus tado de acordo com a disponibilidade financeira da Autarquia e aos índices previstos em Lei.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do disposto nesta Lei, serão provenientes de receita própria do SAAE de Marilândia, consignadas em dotação Orçamentária específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marilândia em, 11 de dezembro de 1996.

Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD da P.M.M. Em, 11/12/96.

Secretario da SEMAD.

A presente Lei foi afixado nes te Cartório para publicação 'nesta data. Em, 11/12/96.

Cartorio de Registro Civil e l'abelianate